



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 18/12/2019 16:32

PRC n.133/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2019
(Da Sra. Adriana Ventura)

Altera os arts. 57, 66 e 72 do
Regimento Interno da Câmara dos
Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Os arts. 57, 66 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos
Deputados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57.....

*VII - durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o
Autor do projeto, o Relator, por quinze (15) minutos improrrogáveis,
demais membros e Líder, durante dez (10) minutos improrrogáveis,
e, por cinco (5) minutos, Deputados que a ela não pertençam; é
facultada a apresentação de requerimento de encerramento da
discussão após falarem dez Deputados;*

.....” (NR).

*“Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de seis (06) horas e
constarão de:*

.....

*III - Ordem do Dia, a iniciar-se às dezesseis horas, com duração de
quatro (04) horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 18/12/2019 16:32

PRC n.133/2019

.....

§ 1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes, pessoalmente, ou mediante delegação escrita a Vice-Líder, poderão, uma vez por dia, fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional.” (NR).

“Art. 72.....

§ 7º O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá prorrogar a mesma sessão mais de uma vez.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução visa alterar os artigos 57, 66 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A primeira alteração (art. 57, VII) visa atualizar os tempos de fala dos parlamentares nas comissões. Acreditamos que essa mudança trará mais agilidade às discussões, mas sem reduzir o debate; salientamos que algumas comissões já aceitaram alterar tempos de fala via Acordo de Procedimento.

A segunda mudança pretendida (art. 66, III) tem o objetivo de aumentar o tempo destinado às sessões ordinárias, e consequentemente, aumentar o período da Ordem do Dia. Outra alteração (art. 66, § 1º) limita a possibilidade de comunicações de liderança a uma vez por dia, para cada partido. Por fim, julgamos necessário autorizar que o presidente da Casa possa prorrogar a sessão por mais de uma vez, caso o Plenário o autorize (art. 72, § 7º).

Assim, pugnamos pela atualização do Regimento para facilitar o debate de matérias seja no plenário ou nas comissões. Peço o apoio dos Nobres Pares



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

para a aprovação da presente proposição.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP